



LEI N.º 3.782/2016 DE 28 DE ABRIL DE 2016.

Autoriza a Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACEQUI-RS, Sr. Flávio Gilberto Dorneles Machado, no uso de suas atribuições legais,

Faço Saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Município de Cacequi autorizado a contratar pelo prazo de (06) seis meses, prorrogável por no máximo igual período, em razão de excepcional interesse público servidores para seguintes funções:

(01) Um Educador Físico com licenciatura plena, com carga horária de 20 horas vencimento líquido de R\$.1.229,51;

(01) Um Psicólogo com carga horária de 20 horas com vencimento líquido de R\$.1.229,51.

Parágrafo único: Educador Físico poderá desempenhar suas atividades em dois contratos distintos de 20 horas em turnos alternados em cada polo, com remuneração correspondente.

Art. 2.º A finalidade da contratação é no atendimento por estes profissionais aos dois pólos de Academias de Saúde do município instalados nos Bairros Vila Cândido e Povo Novo, os quais foram construídos com custeios disciplinados pela Portaria nº. 2.684 de 08 de novembro de 2013 do Ministério da Saúde, e como Administração procedeu no cadastramento às propostas para custeio dos mencionados Pólos tendo sido aprovadas através Portaria nº. 2.664 de 04 de dezembro de 2014, no valor bruto de R\$.1.500,00 para cada Polo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI**  
Estado do Rio Grande do Sul

---

Art. 3º. O contrato de que trata o art. 1º, desta Lei, é de natureza administrativa, ficando assegurado ao contratado os direitos previstos no art. 197 da Lei 2.520/2005, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais, cujas especificações e exigências constam o anexo I do presente;

Art. 4º As contratações terão vigência a partir de agosto de 2016.

Art. 5º. O pagamento do referido custeio é realizado com recursos financeiros, repassados pelo Ministério da Saúde diretamente ao Fundo Municipal de Saúde, ao Município em decorrência da aprovação da proposta de nº. 1611 previsto na Portaria nº. 2.664 de 04 de dezembro de 2014, ora inclusa ao presente.

Art. 6º As despesas decorrentes da presente lei serão atendidas pela dotação própria do orçamento – 31.90.04.00.00.00, Projeto Atividade: 2054;

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, EM 28 DE ABRIL DE 2016.

**FLAVIO GILBERTO DORNELES MACHADO**  
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se.

**JEFTE MACEDO JANTKE**  
SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO